



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N° 42/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 47/25, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIVALDO RIOS GOMES, QUE INSTITUI O PROGRAMA "MÃE DE PRIMEIRA VIAGEM", ASSEGURANDO ÀS GESTANTES E SEUS ACOMPANHANTES O ACESSO A CONSULTA COM PEDIATRA E ORIENTAÇÕES PRÉVIAS ANTES DO NASCIMENTO DO BEBÊ.

Fls. N°	1
Proc. N°	42/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa "mãe de primeira viagem", destinado a complementar o pré-natal, com a oferta de orientação especial aos genitores de primeira experiência, sobre os cuidados básicos dos recém nascidos, especialmente, sobre os seguintes temas:

- I – cuidados com o cordão umbilical;
- II – forma correta de amamentação;
- III – manejo do sono;
- IV – desengasgo;
- V – higienização do bebê, indicando forma correta de dar banho, trocar fraldas;
- VI – calendário de vacinação;
- VII – informações sobre a necessidade de realização da primeira consulta com um pediatra, nas primeiras semanas do recém-nascido.

Art. 2º A Administração Pública Municipal poderá criar cartilhas informativas, efetuar palestras, treinamento, sobre os assuntos relacionados ao programa "Mãe de Primeira Viagem".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 02 de setembro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretaria Legislativa

